

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA (1º B Trns / 1935)

(Processo Administrativo nº 64383.001695/2025-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para as Organizações Militares da Guarnição Federal de Alegrete, Quaraí e Uruguaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QTD 12ª CIA COM MEC	QTD 6º RCB	QTD 10º B LOG	QTD 12º BE	QTD HGUA	QTD 5º R CMEC	QTD 8º RC MEC	QTD CMDO 2ª BDA C MEC	QTD 22º GAC AP	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	Conserto placa eletrônica ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS. Custos com deslocamento e entrega do material por conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	15	26	45	45	26	37	37	30	15	276	R\$ 259.006,68
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado modelo Split superiores a 9.000 até 18.000 btus e seu sistema elétrico em geral, incluso todo material necessário para manutenção. Custos com deslocamento e entrega do material por conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	15	26	45	45	26	37	37	30	30	291	R\$ 273.083,13
3	Manutenção em ar-condicionado: reposição de gás. Split superiores a 9.000 até 12.000 btus. Custos com deslocamento e entrega do material por	3492	Sv	R\$ 938,43	15	26	45	45	26	13	13	30	30	243	R\$ 228.038,49

	conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
4	Serviço de instalação de ar-condicionado modelo Split, com potência superior a 9.000 até 12.000 BTUs, compatível com as especificações do aparelho, de acordo com as normas da NBR, ABNT e manual do fabricante. Garantia de 3 meses, com todo o material incluso. Custos de deslocamento e entrega do material são de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	15	15	7	7	7	37	37	22	15	162	R\$ 152.025,66
5	Serviço de manutenção em motosserra sthil desmontagem, descarbonização com troca de anéis de segmento do pistão, descarbonização das válvulas e sede de válvulas e montagem do motor, com troca da corrente de corte; troca do conjunto puxador de partida (cordão de arranque, manípulo, arruela, grampo elástico, polia, mola de recuo e cachorrinhos, com troca dos prisioneiros com porcas de fixação do facão (sabre); troca da catraca de impulsão da corrente de corte, troca do filtro de ar; troca da vela de ignição; limpeza do carburador e regulagem dos regimes de operação (marcha lenta, aceleração máxima e mistura ideal). Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	20109	Sv	R\$ 447,59	3	10	4	6	0	4	4	5	5	41	R\$ 18.351,19
6	Serviço de manutenção em roçadeiras STHIL, manutenção preventiva e corretiva de máquina tipo roçadeira, marca Sthill. Compreende a realização de parecer técnico, expedição de garantia com validade mínima de 06 (seis) meses, e troca das seguintes peças, se necessário, para o conserto do equipamento e seu perfeito funcionamento: instalação	20109	Sv	R\$ 447,59	5	15	10	10	0	20	20	10	10	100	R\$ 44.759,00

	de agulha de admissão, mola de partida, polimatique, rosca postiça (M4 ou M5), vela de ignição, mangueira preta para combustível, mola de recuo, parafuso TORX M5X18, peça do engate da polia, porca da ponta do eixo de transmissão, reparo completo para carburador (com agulha), anel de pressão, botão do afogador, carretel completo (carretel, parafuso e bobina com fio para roçadeiras de uso hobby e profissional, com as seguintes características: carretel com parafuso para fixação da bobina, contendo fio de nylon), conjunto de arruelas para lâmina, cordão do arranque, cordão do start, filtro de ar, fio de corte 3.00mmx300m, injetor do carburador, jogo de juntas do carburador, jogo de pinhões e eixo, retentor superior, rolamento 600 C3, e silenciador. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
7	Serviço de manutenção para motopoda modelo Stihl 75, incluindo troca completa do cilindro, retifica, revisão da transmissão, substituição da junta do cilindro, vela de ignição e reparo ou substituição do carburador. O serviço também inclui manutenção geral, limpeza, verificação e, se necessário, substituição da vela de ignição, além da substituição do trimcut. As peças necessárias serão fornecidas pela contratada, e os custos de deslocamento e entrega do material serão de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	20109	Sv	R\$ 447,59	2	10	4	4	0	0	0	3	10	33	R\$ 14.770,47
8	Serviço de manutenção para cortador de grama a gasolina (modelo carrinho), marca Tramontina, modelo 140	20109	Sv	R\$ 447,59	2	10	0	10	0	4	4	0	0	30	R\$ 13.427,70

	CC, incluindo limpeza geral, verificação da vela de ignição e, se necessário, substituição da mesma, além da substituição do trimcut. O serviço inclui o fornecimento das peças necessárias. Os custos de deslocamento e entrega do material serão de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
9	Serviço de manutenção para cortador de grama a gasolina (modelo carrinho), marca Tramontina, modelo 140 CC, incluindo troca completa do cilindro e retífica, verificação da transmissão, substituição da junta do cilindro, vela de ignição, e reparo ou substituição do carburador. O serviço inclui o fornecimento das peças necessárias. Os custos de deslocamento e entrega do material serão de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	20109	Sv	R\$ 447,59	2	3	0	4	0	4	4	0	0	17	R\$ 7.609,03
10	Serviço de manutenção para cortador de grama elétrico (modelo carrinho), marca Tramontina, modelo 1100 W, incluindo limpeza geral e substituição do trimcut. O serviço inclui o fornecimento das peças necessárias. Os custos de deslocamento e entrega do material serão de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	20109	Sv	R\$ 447,59	2	3	0	2	2	4	4	0	0	17	R\$ 7.609,03
11	Serviço de manutenção para cortador de grama elétrico (modelo carrinho), marca Tramontina, modelo 1100 W, incluindo verificação da transmissão e substituição do trimcut. O serviço inclui o fornecimento das peças necessárias. Os custos de deslocamento e entrega do material serão de responsabilidade da	20109	Sv	R\$ 447,59	2	3	0	2	2	4	4	0	0	17	R\$ 7.609,03

	contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
12	Serviço de manutenção e conserto de bombas d' água trifásica, com troca de peças se for o caso. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	2330	Sv	R\$ 2.043,08	2	3	1	3	2	12	12	3	3	41	R\$ 83.766,28
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO DIESEL GERADOR 1. Sistema de Lubrificação: 1.1. Verificar o nível de óleo lubrificante e corrigir, se necessário. 1.2. Verificar os filtros de óleo lubrificante e corrigir, se necessário. 1.3. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora e corrigir, se necessário. 1.4. Verificar a pressão do óleo lubrificante e corrigir, se necessário. 2. Sistema de Combustível: 2.1. Verificar o nível de combustível do tanque principal. 2.2. Verificar o nível de combustível do tanque diário. 2.3. Verificar a operação da bomba de transferência de combustível e corrigir, se necessário. 2.4. Verificar o filtro de combustível e corrigir, se necessário. 2.5. Limpar respingos de combustível. 2.6. Drenar a água condensada no tanque de combustível. 2.7. Verificar o solenóide de parada e corrigir, se necessário. 3. Sistema de Ar: 3.1. Limpar o elemento filtrante de ar. 3.2. Verificar as tubulações e conexões do sistema de ar e corrigir, se necessário. 3.3. Verificar restrições no fluxo de ar e corrigir, se necessário.	19810	Sv	R\$ 1.491,75	7	15	2	7	2	15	15	7	7	77	R\$ 114.864,75

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR A GASOLINA 1. Sistema de Ar: 1.1. Substituir o elemento do ar. 2. Sistema de Combustível: 2.1. Substituir os 2 elementos de combustível. 3. Sistema de Lubrificação: 3.1. Substituir o elemento lubrificante. 3.2. Fornecer e instalar 40 litros de lubrificante. 4. Sistema Anticorrosão: 4.1. Fornecer e aplicar 1 inibidor de corrosão. 5. Sistema de Válvula: 5.1. Substituir 2 juntas da tampa da válvula. 6. Sistema Elétrico: 6.1. Fornecer e instalar 1 módulo G307. 6.2. Substituir 1 chicote elétrico. 6.3. Substituir 4 disjuntores. 6.4. Fornecer e instalar 1 borne sak, 1 poste para borne sak e 1 placa sak. 6.5. Substituir 2 relês auxiliares. 6.6. Fornecer e instalar 3 canaletas. 6.7. Substituir 10 parafusos capetinha. 6.8. Instalar 2 trilhos din. 6.9. Fornecer e instalar 20 cabos flexíveis de 1 mm e 10 cabos flexíveis de 2,5 mm. 6.10. Fornecer e instalar 100 terminais pino (vermelho, amarelo, azul) e 100 terminais garfo (vermelho). 6.11. Fornecer e instalar 100 fitas Hellermann pequenas. 6.12. Fornecer e instalar 10 adesivos Saft 4. 6.13. Fornecer e instalar 100 anilhas (T) para fio de 1,0 mm e 100 anilhas (H) para fio de 2,5 mm. 6.14. Fornecer e instalar 5 cabos blindados. 7. Sistema de Refrigeração: 7.1. Realizar o conserto do	19810	Sv	R\$ 1.491,75	3	15	0	7	2	15	15	7	7	71	R\$ 105.914,25
----	--	-------	----	--------------	---	----	---	---	---	----	----	---	---	----	----------------

	radiador. 8. Módulo de Comando: 8.1. Instalar o módulo de comando. 9. Mão de Obra: 9.1. Realizar todos os serviços de instalação, troca de peças e testes de funcionamento, conforme especificado. 10. Local de Prestação de Serviço: 10.1. O local da prestação de serviço será definido pela contratante. 11. Outras Providências: 11.1. Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos da sala do grupo gerador. 11.2. Verificar e realizar a limpeza da sala do grupo gerador. 11.3. Verificar infiltrações e vazamentos. 11.4. Realizar a troca de peças, quando necessário. 11.5. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
15	Serviço de manutenção na impressora EPSON L14150, incluindo fornecimento e instalação eventual de engrenagens do equipamento, além da troca de peças e materiais de pequeno porte. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	27138	Sv	R\$ 483,25	5	10	5	10	10	15	15	10	5	85	R\$ 41.076,25
16	Serviço de manutenção na impressora EPSON L3150, incluindo fornecimento e instalação eventual de engrenagens do equipamento, além da troca de peças e materiais de pequeno porte. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	27138	Sv	R\$ 483,25	5	25	5	10	10	15	15	10	5	100	R\$ 48.325,00
17	Serviço de manutenção na impressora EPSON L1250, incluindo fornecimento e instalação eventual de engrenagens do equipamento, além da troca de peças e materiais de pequeno porte. Apresentar um relatório detalhado das	27138	Sv	R\$ 483,25	5	25	5	10	10	5	5	10	5	80	R\$ 38.660,00

	irregularidades encontradas.														
18	Serviço de manutenção de bebedouros e purificadores de água: Esterilização, desinfecção, higienização interna e externa, substituição de elementos filtrantes, atendendo as exigências da Anvisa e normas regulativas vigentes, com emissão de certificado e selo de higienização. Conferência de mangueiras, torneiras e bóias, e se for necessário fazer a substituição e reparos. Fornecimento de peças conforme valores orçados. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3506	Sv	R\$ 398,60	10	30	6	10	10	20	20	10	10	126	R\$ 50.223,60
19	Serviço de manutenção na Impressora Samsung m2070w, incluindo fornecimento e instalação eventual de engrenagens do equipamento, além da troca de peças e materiais de pequeno porte. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	27138	SV	R\$ 382,27	0	5	5	5	8	5	0	5	0	33	R\$ 12.614,91
20	: Serviço de manutenção na Impressora HP LaserJet p1606dn, hp LASERJET P1102w, incluindo fornecimento e instalação eventual de engrenagens do equipamento, além da troca de peças e materiais de pequeno porte. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas	27138	SV	R\$ 466,67	0	5	5	5	8	5	0	5	0	33	R\$ 15.400,11
21	COTA RESERVA DO ITEM 01 :Conserto placa eletrônica ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS. Custos com deslocamento e entrega do material por conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	5	9	15	15	9	13	13	10	5	94	R\$ 88.212,42
22	COTA RESERVA DO ITEM 02: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado modelo Split	3492	Sv	R\$ 938,43	5	9	15	15	9	13	13	10	10	99	R\$ 92.904,57

	superiores a 9.000 até 18.000 btus e seu sistema elétrico em geral, incluso todo material necessário para manutenção. Custos com deslocamento e entrega do material por conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
23	COTA RESERVA DO ITEM 03: Manutenção em ar-condicionado: reposição de gás. Split superiores a 9.000 até 12.000 btus. Custos com deslocamento e entrega do material por conta da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	5	9	15	15	9	13	13	10	10	99	R\$ 92.904,57
24	COTA RESERVA DO ITEM 04: Serviço de instalação de ar-condicionado modelo Split, com potência superior a 9.000 até 12.000 BTUs, compatível com as especificações do aparelho, de acordo com as normas da NBR, ABNT e manual do fabricante. Garantia de 3 meses, com todo o material incluso. Custos de deslocamento e entrega do material são de responsabilidade da contratada. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	3492	Sv	R\$ 938,43	5	5	3	3	3	13	13	8	5	58	R\$ 54.428,94
25	COTA RESERVA DO ITEM 12: Serviço de manutenção e conserto de bombas d' água trifásica, com troca de peças se for o caso. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.	2330	Sv	R\$ 2.043,08	1	2	0	1	0	4	4	2	2	16	R\$ 32.689,28
26	COTA RESERVA DO ITEM 13: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO DIESEL GERADOR 1. Sistema de Lubrificação: 1.1. Verificar o nível de óleo lubrificante e corrigir, se necessário. 1.2. Verificar os filtros de óleo lubrificante e corrigir, se necessário. 1.3. Verificar o nível de	19810	Sv	R\$ 1.491,75	3	5	1	3	0	5	5	3	3	28	R\$ 41.769,00

	sistema de controle e carga, corrigindo se necessário. 5.3. Verificar a presença de ruídos anormais no QTA e no equipamento. 5.4. Verificar a isolamento dos cabos do QTA. 5.5. Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento, corrigindo se necessário. 5.6. Limpar os painéis de comando. 5.7. Realizar o teste dos instrumentos de controle. 6. Gerador: 6.1. Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção. 6.2. Realizar o teste de funcionamento do grupo gerador nos modos automático e manual. 7. Outras Providências: 7.1. Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos da sala do grupo gerador. 7.2. Verificar e realizar a limpeza da sala do grupo gerador. 7.3. Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG. 7.4. Realizar a troca de peças, quando necessário. 7.5. Apresentar um relatório detalhado das irregularidades encontradas.														
27	COTA RESERVA DO ITEM 14: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR A GASOLINA 1. Sistema de Ar: 1.1. Substituir o elemento do ar. 2. Sistema de Combustível: 2.1. Substituir os 2 elementos de combustível. 3. Sistema de Lubrificação: 3.1. Substituir o elemento lubrificante. 3.2. Fornecer e instalar 40 litros de lubrificante. 4. Sistema Anticorrosão: 4.1. Fornecer e aplicar 1 inibidor de corrosão.	19810	Sv	R\$ 1.491,75	2	5	0	3	0	5	5	3	3	26	R\$ 38.785,50

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das máquinas e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da Nota de Empenho.

5.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Para a manutenção de ar-condicionado entre 9.000 e 18.000 BTUs, serão realizados diagnósticos eletrônicos, limpeza completa dos componentes internos, testes de pressão de gás e reparos em placas eletrônicas quando necessário. O processo utilizará equipamentos especializados como manifold gauges, aspiradores de vácuo e multímetros, seguindo um fluxo que inclui inspeção visual, substituição de peças desgastadas conforme a marca dos equipamentos, recarga de gás conforme normas técnicas e testes finais de operação, com manutenções preventivas semestrais e corretivas conforme demanda.

5.1.1.2. Os serviços para motosserras, roçadeiras e cortadores de grama envolverão desmontagem completa, descarbonização e substituição de componentes mecânicos como pistões, válvulas e carburadores. O processo utilizará ferramentas especializadas e incluirá diagnóstico completo, troca de peças desgastadas conforme a marca dos equipamentos, lubrificação e ajustes finais, com manutenção preventiva anual e atendimento corretivo em até 48 horas para casos urgentes, garantindo seis meses de funcionamento após o reparo.

5.1.1.3. A manutenção de geradores abrangerá verificação completa dos sistemas de combustível, lubrificação e elétrica, com testes de carga e substituição de filtros e óleos. O processo utilizará analisadores de desempenho e kits de pressurização, seguindo etapas de checagem de níveis, substituição de componentes, testes operacionais prolongados e emissão de certificados, com manutenção trimestral preventiva e atendimento prioritário em até 72 horas para falhas críticas.

5.1.1.4. Para impressoras, o serviço incluirá limpeza detalhada, substituição e alinhamento de cartuchos, utilizando softwares de diagnóstico e ferramentas específicas. O processo seguirá etapas de identificação de falhas, substituição de componentes e calibração final, com manutenção semestral preventiva e garantia de três meses nos reparos.

5.1.1.5. A higienização de bebedouros será realizada com produtos certificados, incluindo desinfecção completa, troca de filtros e vedação de vazamentos. O processo seguirá protocolos sanitários rigorosos com desmontagem, lavagem e substituição de componentes, emitindo certificado de higienização após conclusão, com periodicidade trimestral para manutenção preventiva.

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. Os serviços de ar-condicionado terão agendamento concluído em até dois dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, com execução variando entre três e dez dias conforme complexidade. Para motosserras e roçadeiras, o diagnóstico será realizado em até três dias, com reparos concluídos em até quinze dias dependendo da disponibilidade de peças. A manutenção preventiva em geradores será executada em cinco a dez dias, enquanto atendimentos corretivos prioritários serão resolvidos em três a sete dias. Reparos em impressoras com peças em estoque serão concluídos em dois a cinco dias, podendo se estender até quinze dias para componentes sob demanda. A higienização de cada unidade de bebedouro será finalizada em dois a cinco dias.

5.1.3 Etapa e prazos:

5.1.3.1. O planejamento inicial será concluído no primeiro dia após a Emissão da Nota de Empenho, seguido pelo agendamento com as organizações militares nos dias dois e três. A execução dos serviços ocorrerá entre os dias quatro e vinte e cinco, com testes finais e ajustes realizados nos últimos cinco dias do prazo. A entrega completa da documentação técnica será realizada até o trigésimo dia, respeitando os horários de funcionamento das unidades de segunda a quinta das 8h às 17h e sextas até o meio-dia. Equipamentos críticos terão prioridade no atendimento, e eventuais atrasos além do prazo contratual exigirão justificativa formal detalhada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações das Organizações Militares localizadas nos municípios de Alegrete, Quaraí e Uruguaiana, conforme os endereços fornecidos pela administração militar. A prestação dos serviços obedecerá rigorosamente aos horários de funcionamento estabelecidos pelas unidades, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h. A equipe técnica se deslocará até os locais designados, com todos os custos de transporte e logística sendo de responsabilidade da contratada. É importante ressaltar que o acesso às instalações militares estará condicionado à prévia autorização e agendamento, devendo os prestadores de serviço estar devidamente identificados e portando a documentação necessária para ingresso nas dependências das organizações;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta das 8h às 17h e sextas das 8h até o meio-dia.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. para manutenção de ar-condicionado será realizado diagnóstico eletrônico completo, limpeza de componentes internos, recarga de gás quando necessário e testes operacionais finais; para equipamentos STIHL e Tramontina será efetuada desmontagem, descarbonização, substituição de peças desgastadas e ajustes mecânicos; nos geradores será feita verificação completa dos sistemas, troca de filtros e óleos, além de testes de carga; as impressoras passarão por limpeza detalhada, substituição e alinhamento de cartuchos; e os bebedouros receberão desinfecção completa, troca de filtros e vedação de vazamentos - todos os serviços serão executados dentro do prazo máximo de 30 dias após emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma previamente estabelecido, com atendimento prioritário a equipamentos críticos e emissão de relatórios técnicos detalhados ao final de cada intervenção, respeitando os horários de funcionamento das Organizações Militares (segunda a quinta das 8h às 17h e sexta das 8h às 12h) nos municípios de Alegrete, Quaraí e Uruguaiana

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Para a execução adequada dos serviços descritos, o Contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo peças originais ou equivalentes para ares- condicionados

(placas eletrônicas, filtros, gás refrigerante), componentes mecânicos para motosserras e roçadeiras (pistões, válvulas, carburadores, correntes), filtros e óleos para geradores, peças e toners/cartuchos para impressoras, além de kits de higienização para bebedouros, garantindo a qualidade especificada e realizando substituições imediatas quando necessário, provendo ainda ferramentas especializadas como manifold gauges, multímetros, analisadores de desempenho, kits de ferramentas mecânicas e equipamentos de teste, assumindo integralmente os custos de aquisição, transporte e reposição destes itens para assegurar a continuidade dos serviços nas Organizações Militares de Alegrete, Quaraí e Uruguaiana dentro dos prazos estabelecidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A demanda do órgão está dimensionada com base nas seguintes quantidades totais por tipo de serviço: 370 consertos de placas eletrônicas para ares-condicionados (9.000-12.000 BTUs), 390 manutenções preventivas/corretivas e 390 reposições de gás em splits (9.000-18.000 BTUs), 220 instalações de novos equipamentos, 41 manutenções em motosserras STIHL, 100 em roçadeiras STIHL, 33 em motopodas, 30 e 17 em cortadores de grama Tramontina (gasolina e elétrico respectivamente), 57 manutenções em bombas d'água trifásicas, 105 manutenções preventivas em geradores diesel e 97 em geradores a gasolina, além de 85 a 100 manutenções em impressoras EPSON, 33 em Samsung M2070W, 33 em HP LaserJet, e 126 higienizações de bebedouros/purificadores, distribuídos entre as nove organizações militares (12ª Companhia de Comunicações Mecanizada, 6º Regimento de Cavalaria Blindado, 10º Batalhão Logístico, 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado, Hospital de Guarnição de Alegrete, 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada, 8º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e 22º Grupo de Campanha de Artilharia Autopropulsado), com destaque para os maiores volumes na 6ª RCB, 5º RC Mec e 8º RC Mec, exigindo logística de deslocamento entre as unidades e fornecimento completo de peças e materiais pela contratada, dentro do prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1 Acompanhamento in loco das intervenções técnicas por fiscais designados, com verificação do cumprimento dos padrões estabelecidos nos manuais dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis; análise sistemática dos relatórios detalhados de serviços prestados, confrontando-os com as irregularidades inicialmente identificadas; vistoria aleatória em pelo menos 20% dos equipamentos atendidos para avaliação da qualidade dos reparos; monitoramento dos prazos de execução conforme cronograma contratual, com ênfase no atendimento prioritário a equipamentos críticos; verificação da procedência e adequação técnica das peças substituídas, mediante apresentação de notas fiscais e certificados de garantia; auditoria periódica dos registros de manutenção preventiva para comprovar a periodicidade estabelecida; e avaliação final da satisfação das Organizações Militares quanto à eficácia das intervenções realizadas, assegurando a plena conformidade com os termos contratuais e a continuidade operacional dos equipamentos.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 verificação documental dos relatórios técnicos detalhados com fotos comprobatórias antes e após

cada serviço; inspeção física aleatória em 20% dos equipamentos atendidos para comprovação da execução conforme normas técnicas (ABNT/NBR) e manuais dos fabricantes; confirmação da substituição de peças mediante apresentação de notas fiscais dos componentes utilizados; avaliação do cumprimento dos prazos contratuais através do sistema de registro de ordens de serviço; checagem da satisfação das unidades beneficiadas por meio de formulários padronizados; e comprovação da emissão dos certificados de garantia para cada serviço executado, sendo o pagamento condicionado à aprovação em todas essas etapas pela fiscalização designada, com descontos proporcionais aplicáveis por eventuais não conformidades identificadas.

Do recebimento

7.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de abril de 2025.

Cessão de Crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 9% (nove por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 11% (onze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.27.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.27.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.978.828,84 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alegrete, 07 de agosto de 2025.

Pedro Savedra **Poll** – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Eliézer Gomes **Custódio** - 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Carlos Henrique de Oliveira **Rodrigues** - 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

Pedro Savedra **Poll** – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação